

CONSELHO ADMINISTRATIVO – GESTÃO 2022-2025/2026

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 21/02/2024

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se, em segunda convocação, na sala de reuniões do IPREF, sito à Rua do Rosário, 226, 3º andar – Vila Camargos, Guarulhos/SP, os membros do Conselho Administrativo do IPREF para Assembleia Ordinária. Estavam presentes, dentre os conselheiros titulares: Edna Frolدی Freitas Jerry Adriane Saraiva Souza, Marcelo Manoel da Silva, Marilene Aparecida Cadina, Milton Augusto Diotti José, João Bruno Morato Macedo, Thiago Loreto de Oliveira, Valter de Souza Fontes e Verônica Soares Geraldi. Faltas justificadas dos conselheiros, Felipe Marques Mendonça e Miguel Hakime. Dentre os suplentes, as conselheiras Adriana Tassitani da Silva (substituindo o Conselheiro Miguel Hakime), e Douglas Domingues Menezes (substituindo o Conselheiro Felipe Marques de Mendonça), Rogério Tadeu Barbosa Romano e Velela Maria Almeida Sales Carvalho. Dentre os servidores do Instituto estavam presentes Marcela Bragança Zenati Barros, Alessandra dos Santos Milagre Semensato e Cristiano Augusto de Oliveira Leão. Com quórum suficiente, o presidente do Conselho deu início à reunião, com a seguinte pauta previamente informada: 1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 17/01/2024; 2. Apreciação e deliberação do contido no P.A. nº 38.375/2021 (PMG) referente a apuração de possível irregularidade na Edição da Resolução nº 02/21 - C.A. IPREF; 3. Apreciação e deliberação do Ofício nº 17/2023-C.A.IPREF referente ao P.A. nº 35.445/2023 (PMG) referente à aquisição da sede institucional do Instituto; 4. Apreciação e deliberação do Ofício nº 18/2023-C.A.IPREF referente ao P.A. nº 268/2022 (IPREF) que versa sobre reestruturação dos cargos do Instituto; 5. Apreciação e deliberação do Ofício nº 16/2023-C.A.IPREF referente ao P.A. nº 58.010/2023 (PMG) referente Minuta de Projeto de Lei para fixar remuneração do Presidente do IPREF e alterar vencimentos dos Procuradores do IPREF; 6. Apreciação e deliberação do Balancete do mês de novembro de 2023 - IPREF; 7. Apresentação e deliberação sobre relatório consolidado de investimentos do mês de novembro de 2023. 8. Apreciação e deliberação do contido no TC-2.979/989/19-TCESP referente ao Balanço Geral do Exercício de 2019 do IPREF; 9. Apreciação e deliberação do contido no TC-00002372.989.22-8 TCESP referente ao Balanço Geral do Exercício de 2022 do IPREF. O Presidente do Conselho informa que, por um lapso, a publicação da Pauta no Diário Oficial do Município saiu com vícios nos itens 6 e 7, e solicita a correção de ambos os itens para fazer constar que o mês correto das análises é dezembro de 2023 e não como constou. Correções e pautas aprovadas por unanimidade. **Item 1: Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 17/01/2024.** O presidente do conselho informa que a minuta foi disponibilizada para prévio conhecimento dos conselheiros, e pergunta se há alguma observação. Não havendo, é colocada em

votação. A ata foi aprovada por unanimidade. **Item 2. Apreciação e deliberação do contido no P.A. nº 38.375/2021 (PMG) referente a apuração de possível irregularidade na Edição da Resolução nº 02/21 - C.A. IPREF.** O Presidente do Conselho informa se tratar de um processo do Ministério Público, onde ocorreu uma denúncia de um agente de fiscalização, alegando que a Resolução 02/2021-C.A., era ilegal, pois estaria criando uma regra nova na concessão dos benefícios. O Ministério Público arquivou o pedido por dois motivos: 1º porque entendeu que não havia criação de novas regras com a edição da respectiva resolução, e 2º, porque havia sido impetrada uma ação civil pública no Poder Judiciário. Todavia, o processo chegou para que se tomasse conhecimento, com prazo para retorno. Assim, o Presidente do Conselho tomou ciência e retornou o mesmo dentro do prazo estipulado. Informa que houve uma defesa do Instituto, culminando no arquivamento do inquérito. Informa que o processo digitalizado foi enviado aos conselheiros no grupo de whatsapp. E para efeito de informação, lembra que foi impetrada uma ação judicial no Tribunal de Justiça, pleiteando uma ação direta de inconstitucionalidade nesta resolução, com o mesmo argumento de que a Resolução 02/2021 – C.A. estaria criando uma regra nova na concessão dos benefícios. Foi solicitado à Procuradoria do Instituto que fizesse a defesa do Conselho, uma vez que a ação é contra o Conselho e não contra o Instituto. E assim foi feita a defesa, demonstrando que não houve inovação ou criação de novas regras, apenas descrevendo, o que já está previsto na legislação federal, vindo ao encontro da EC 103/19, onde traz que, se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens deverá ser proporcional. Uma outra vertente da defesa foi que, se fosse acatada a tese de que a Resolução é uma legislação primária, as ações de inconstitucionalidade das leis dos cadastradores e dos inspetores seriam desconsideradas e as produtividades pagas, o que não está ocorrendo. Desta forma, a Resolução não inova, apenas orienta a forma de cômputo, pois a legislação previdenciária faz o cômputo da vida laboral dos servidores, e não de um curto período. Assim, conclui que a decisão final está a cargo do Tribunal de Justiça, e o que for decidido será acatado. Ressalta que todas as aposentadorias tem sido homologadas pelo Tribunal de Contas de São Paulo, que elenca servidor por servidor **na análise.** **Item 3. Apreciação e deliberação do Ofício nº 17/2023-C.A.IPREF referente ao P.A. nº 35.445/2023 (PMG) referente à aquisição da sede institucional do Instituto.** O Presidente do Conselho realiza a leitura integral do ofício 17/2023-C.A.IPREF. *“Ao Instituto de Previdência. Vimos através do presente solicitar os préstimos de vossa senhoria, quanto ao encaminhamento ou fornecimento de cópia integral do processo administrativo nº 35.445/2023, que versa sobre sobre a minuta do projeto de lei sobre a aquisição da sede institucional do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, conforme consta no sistema de protocolo encontra-se no IPREF desde 11/12/2023, para que haja conhecimento do conteúdo por parte dos membros do colegiado.”* O Presidente do Conselho informa que solicitou o processo, pois, até então os conselheiros não tinham conhecimento do parecer jurídico da

prefeitura. Porém, algo que foi notado é que, apesar dos ofícios enviados à secretaria de governo, nada foi juntado no respectivo processo administrativo. O Presidente propõe que nesta data, fosse tomada uma decisão pelo colegiado para encerrar o assunto por parte do conselho. O mesmo projetou, para que pudesse ser visualizado por todos os presentes, os destaques realizados pelo mesmo no processo. Destaca os pontos que já foram assuntos nas assembleias do conselho, como área construída do prédio não constar da Lei (somente área do terreno), a inscrição do IPTU que está equivocada na lei (dois dígitos mais), destaca a impossibilidade de competição, onde poderia ser dispensada a licitação, laudos de avaliação constam metragens divergentes, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB menciona metragem divergente da constante na matrícula, certidões anexadas constam outro número de IPTU e no parecer jurídico, que poderia ser considerado constitucional desde que observado todos os regramentos elencados, e que para seguir necessitaria da autorização legislativa para aquisição da sede do Instituto. Destaca as inscrições que estavam inicialmente na matrícula do imóvel e que constam na lei, contudo, houve a demolição dos dois prédios e foi atribuído uma nova inscrição, o prédio que está averbado na matrícula tem 1.488,00 m², porém o correto é 1.683,00m², e até a empresa contratada informa que há divergência da metragem constante na matrícula para a metragem real, a juntada da ata do conselho de aprovação do relatório do grupo de trabalho, o parecer jurídico do Ipref, onde cita que é necessário uma declaração de utilidade pública em caso de dispensa e uma desapropriação, e encaminha para prévia autorização legislativa para aquisição da sede própria, ou seja, não menciona que é aquisição do atual prédio. Lembra que, houve uma ampla discussão entre os conselheiros e a gestão do Instituto se o projeto de lei deveria ou não passar pelo crivo do conselho administrativo, e expressa que, em seu entendimento deve sim, e para não se ater somente às competências do conselho administrativo elencadas na lei 6.056/2005, traz o manual do Pró-Gestão, onde informa que o Conselho Administrativo é o órgão superior de deliberação, e a Diretoria Executiva, é o órgão executor. Comenta que, não é uma competição, mas sim, uma inter-relação, onde a segregação de atividades é para que nenhum lado detenha o poder absoluto. O Presidente sugere que, pelo motivo de não ter sido juntado nenhum dos ofícios do conselho no processo administrativo, e para que o conselho se resguarde de qualquer questionamento que possa ocorrer ou não, e seria um excesso de zelo, a juntada desses documentos no processo para que fique fundamentando a solicitação, ou, a extração de cópias de inteiro teor e a expedição de um ofício relatando o ocorrido, e pedir para que um controle externo faça a verificação, no caso a Controladoria Geral do Município. Considerando que o Tribunal de Contas terá acesso a todas as atas, ficará claro que o conselho não foi somente até um determinado limite e parou, mas parou em

um relatório, pois houve muita discussão acerca do tema sem nenhuma solução ou desfecho. E assim, encerra-se a participação dos conselheiros neste processo. A Presidente Marcela diz que, sempre falou que o processo da compra da sede passaria sim pelo conselho, porém, o processo que deve ser analisado é o de aquisição, pois o processo em pauta é apenas o de autorização legislativa, e no momento, em razão da alteração da lei de licitações, este processo de aquisição está sendo adequado para mesma, e assim que houver o parecer jurídico adequado à nova legislação, será enviado ao conselho, e que inclusive, as correções estão sendo realizadas no contrato, e antes de qualquer decisão, o processo será encaminhado para apreciação do conselho, com todas as etapas que foram cumpridas. O Presidente do Conselho informa que, como conselheiro, ele faria um relatório do ocorrido e enviaria para a Controladoria Geral do Município acompanhado das cópias de inteiro teor do processo 35.445/2023. A Presidente Marcela sugere que a manifestação seja realizada no processo de aquisição, uma vez que a lei já foi sancionada, e no processo de aquisição tem o teor completo relacionada a sede. Informa também que está esperando o parecer jurídico da procuradoria do Ipref para poder enviar ao conselho. O conselheiro João Bruno informa que a controladoria faz uma análise da legalidade, das formalidades processuais, sob a ótica do Tribunal de Contas, e tecnicamente pode ser realizado um parecer e após, o documento é devolvido. O conselheiro Thiago questiona o que constaria no relatório. O Presidente do Conselho informa que a ideia é que o relatório informe o passo a passo, que contenha todo o discutido desde o início até o momento, e que faria a extração das cópias de inteiro teor do processo, informando no mesmo que, as cópias extraídas foram com a única e exclusiva finalidade de envio à controladoria. E assim a controladoria faria uma análise e verificação de todo o ocorrido, encerrando assim, a participação dos conselheiros neste processo administrativo. A Presidente Marcela comenta que precisava da lei para dar sequência nesse processo de aquisição, e que, sempre falou que este processo seria enviado ao conselho, e será, assim que houver o parecer jurídico da procuradoria. O Presidente do Conselho pergunta se há alguma outra proposta. Não havendo, informa então que a proposta é digitalizar o processo inteiro, fazer um ofício relatando todas as etapas, juntar todos os ofícios, e enviar à controladoria para análise e manifestação. A conselheira Marilene comenta que o presidente está tentando documentar para conselho, a responsabilidade do conselho, para que se em algum momento o Tribunal de Contas questionar, a parte administrativa do conselho tem isso documentado, que fez até onde foi possível. O Presidente do Conselho informa que é isso mesmo, que ninguém entrará em confronto, que é uma análise de aspecto legal. O conselheiro Jefferson solicita que o Presidente do Conselho faça uma minuta do ofício para os conselheiros antes de protocolar. O Presidente informa que fará a minuta e disponibilizará no grupo, e quando a maioria

dos conselheiros validar o documento, o mesmo irá imprimir, assinar e protocolar junto à Controladoria Geral do Município. Colocado em votação, o envio do ofício à controladoria, é aprovado por todos os conselheiros, exceto o conselheiro João Bruno que se absteve de votar, uma vez que é o Controlador Geral do Município. **Item 4. Apreciação e deliberação do Ofício nº 18/2023- C.A.IPREF referente ao P.A. nº 268/2022 (IPREF) que versa sobre reestruturação dos cargos do Instituto.** O Presidente do Conselho realiza a leitura integral do ofício 18/2023- C.A.IPREF. *“Ao Instituto de Previdência. Vimos através do presente solicitar os préstimos de vossa senhoria, quanto ao encaminhamento ou fornecimento de cópia integral do processo administrativo nº 268/2022, que versa sobre a reestruturação dos cargos do Ipref, conforme consta na Portaria nº 36/2022-IPREF, publicada no boletim oficial em 11/03/2022, para que haja conhecimento do conteúdo por parte dos membros do colegiado.”* O Presidente lembra que o processo foi disponibilizado via link do google drive por 30 dias aos conselheiros, e que a minuta não foi encaminhada para análise do conselho. A Presidente Marcela responde que o processo foi encaminhado à presidência do Instituto pela comissão e que o mesmo está sobrestado no setor, pois ela mesma ainda não analisou a minuta do projeto. O Presidente do Conselho informa que esse projeto não será discutido por não ter sido encaminhado ao Conselho para este fim, apenas a sua essência, a título de colaboração e conhecimento. Informa a constituição do grupo de trabalho, demonstra o organograma proposto pelo grupo, onde cria-se mais dois departamentos/diretoria (livre provimento), um para benefícios e outro para saúde. Comenta que, devido à instabilidade referente à autogestão de saúde, entende não ser a melhor escolha a criação de um departamento para a saúde. O Presidente do Conselho defende que a criação de todo e qualquer cargo no Instituto não deve ser em comissão, pois, somos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e devemos lutar para criação de cargos públicos estatutários e não em comissão. Cargos em comissão recolhem para o Regime Geral de Previdência e devemos ter em mente que aderimos ao Pró Gestão onde há níveis a serem alcançados. O controlador interno do instituto informa ao Presidente do Conselho que no organograma final do grupo de trabalho não há diretoria criada para a saúde, apenas para benefícios. O Presidente do Conselho projeta parte da página oficial do IPREF onde consta na estrutura Divisão Financeira que não encontrou na legislação, mas consta a criação na minuta constante no referido processo e elenca alguns Institutos para que os conselheiros observem a estrutura fora do Ipref (Jundiaí/SP, Curitiba/PR, Cabedelo/PB, Birigui/SP, Cascável/CE e Itapemirim/ES) em sua maioria os Gestores são escolhidos pelo Conselho Administrativo/Deliberativo ou obrigatoriedade de serem servidores contribuintes dos Institutos. A

conselheira Marilene lembra que já teve a oportunidade de trabalhar os processos de trabalho do Ipref, e que há bastante tempo a estrutura não atende a necessidade, e que é necessário ter celeridade para realizar esta reestruturação. A conselheira Marilene comenta que a intenção de envolver os conselheiros é de caráter contributivo e não de veto, e que espera ter a oportunidade de ver o projeto antes que vire lei. O conselheiro Valter comenta que é um projeto grande por conta de que a partir de maio há o início das aposentadorias dos servidores que foram transpostos, e questiona se a atual estrutura do Ipref comporta o início desta demanda. A Presidente Marcela responde que essa sempre foi uma de suas maiores preocupações, e, desde o ano passado, vem trabalhando para aumentar a capacidade do Ipref. Uma das ações foi a realização de concurso público, no qual já foram nomeados 10 servidores nas vagas que já estavam criadas. Expõe que, independente do projeto de reestruturação, a capacidade de pessoal do Ipref está aumentando para atender a demanda. **Item 5. Apreciação e deliberação do Ofício nº 16/2023-C.A.IPREF referente ao P.A. nº 58.010/2023 (PMG) referente Minuta de Projeto de Lei para fixar remuneração do Presidente do IPREF e alterar vencimentos dos Procuradores do IPREF.** O Presidente do Conselho informa que trata-se de um Processo que tramita na prefeitura que versa sobre a remuneração do cargo de Presidente do IPREF, com relação à adequação ao Tribunal de Contas, e também foi colocado a adequação da remuneração do cargo de Procurador, fazendo uma analogia ao cargo de Procurador no município. Com relação à finalidade, informa estar confortável, que a petição está muito bem fundamentada, e que defende a igualdade entre os cargos do Ipref e da Prefeitura, tanto na atribuição quanto na remuneração do cargo de Procurador Autárquico, sem entrar no mérito pelo fato do processo não ser encaminhado ao Conselho. Porém, o que lhe chamou a atenção neste processo, foi a solicitação do Procurador Geral do Município, onde solicita que, antes de sua análise jurídica, o projeto seja submetido à análise dos conselhos do Ipref, tanto administrativo quanto fiscal. O processo foi encaminhado ao Ipref, para conhecimento dos conselheiros, e o Ipref faz a defesa de que não há necessidade de se passar esse projeto pelo conselho, pois é de ordem de gastos com pessoal, e a Lei Orçamentária Anual de 2024 já havia sido aprovada. A Presidente Marcela informa que o apontamento do Procurador Geral do Município foi em relação ao impacto financeiro, e, como não seria necessário alterar em nada a LOA aprovada, não haveria necessidade. O conselheiro Jefferson questiona se o Procurador Geral apontou para que o processo passasse pelo conselho por causa do Projeto de Lei ou se seria em relação ao aspecto financeiro. A Presidente responde que é em relação ao impacto financeiro, e que essa alteração já estava prevista na aprovação da LOA 2024, assim, não haveria impacto. O conselheiro Jefferson questiona se há necessidade de se apresentar todos os projetos de lei ao conselho. A Presidente

Marcela responde que, na lei 6.056/05, menciona a obrigatoriedade de parecer do conselho administrativo no que trata de políticas previdenciárias do município, ou seja, alteração de alíquota de contribuição, mudança nas regras de concessão de benefícios, tudo relacionado ao universo previdenciário. O Presidente do Conselho comenta que é uma questão de interpretação, e que não é esse seu entendimento, mas sim toda e qualquer ação de política administrativa, financeira e previdenciária, conforme previsto na art 13 da Lei Municipal nº 6.056/05 (competências do Conselho Administrativo). O conselheiro Valter comenta que esta é uma discussão que está passando por interpretações, pois o Procurador Geral entende que esse PL deveria passar pelo conselho pelo impacto financeiro, a presidente entende que o PL não precisa passar pelo conselho. Comenta que, cada vez mais se afunilam as atribuições dos conselheiros, com certificações e capacitação, e o conselho tem um caráter político de controle social da parte de quem mais interessa, que são os segurados. Assim, entende que, se o conselho está lado a lado com a gestão, porque o conselho não iria discutir todos os projetos de lei? Comenta que, não está dizendo que todas as ações internas da Presidente devem ser submetidas ao conselho, mas tratando-se de projeto de lei, que, inclusive, vai para a câmara de vereadores, sim. Assim, entende que todo e qualquer projeto deve-se passar para o conselho, pois se trata de uma questão que vai alterar a administração, nada melhor que o conselho veja e opine a respeito. O Presidente do Conselho comenta que na questão de política previdenciária, entende que tudo no Ipref é previdenciário, e pode ser até excesso de zelo, o que se espera é ter o conhecimento do todo, que se passe as matérias pelo conselho, que o trabalho seja inter-relacionado. O conselheiro Jefferson expõe que respeita o entendimento da Presidente do Ipref, mas que está muito genérico esse entendimento e falta regulamentação para não haver margem para interpretações. Contudo na legislação está inserida a política administrativa, então todas as questões devem ser reportadas ao Conselho. A Presidente expõe que é até questão de celeridade no processo, uma vez que não é obrigatório submeter ao conselho. O Presidente do Conselho comenta que há possibilidades de fazer reuniões extraordinárias e até on-line se necessário, mas que é importante manter os conselheiros informados, pois todos estão juntos trabalhando para o Instituto ser cada vez melhor. O conselheiro João Bruno expõe que não tem dúvidas das competências das gestoras do Instituto, mas sugere ter esse excesso de zelo com os conselheiros, o que pode acontecer é o conselho ajudar vendo coisas que não foram vistas anteriormente. O Presidente do Conselho conclui então que, a partir de agora, há o compromisso da Presidente do Instituto que, todo e qualquer projeto de lei, será reportado aos conselheiros. **Item 6. Apreciação e deliberação do Balancete do mês dezembro de 2023 - IPREF;** A apresentação foi realizada pelo servidor Cristiano Augusto de Oliveira Leão,

utilizou-se de slides com os dados do balancete em questão, o qual os conselheiros receberam previamente e que foi projetada para que pudesse ser visualizada por todos. Realizada as apresentações referentes aos Centros de Custo Saúde e RPPS, o Presidente do Conselho questiona a respeito do IPTU do prédio que está sendo pago separadamente do aluguel, e lembra também que, na última assembleia houve uma discussão a respeito da manutenção do elevador, que seria feita uma pesquisa de mercado, e os conselheiros Marcela e João Bruno trouxeram contribuições com os dados dos elevadores de suas respectivas secretarias. A Diretora Alessandra responde que fez um levantamento, e o Ipref foi o primeiro locador do prédio, sendo que no ingresso, o elevador estava na garantia, e no primeiro ano não houve nenhum custo. Levantou também que o atual contrato do elevador inclui troca de peças se necessário, sendo essas elencadas no contrato. A Presidente do Ipref afirma que já foi solicitado ao setor de compras para que seja feita uma nova pesquisa de preços. O Conselheiro Valter expõe sua preocupação quanto ao rateio dos custos administrativos do Ipref, se o que está dentro da estrutura está bem delimitado. A Presidente Marcela responde que contratos exclusivos da saúde não têm rateio, e que sua preocupação sempre foi no sentido de onerar o mínimo possível a saúde a fim de não necessitar solicitar mais aportes da prefeitura, assim, juntamente com o setor técnico financeiro do Instituto, chegou-se à conclusão de se fazer a proporção pelo número de servidores, ou seja, na época o quadro de servidores da saúde eram 16%, assim, ficaram as despesas proporcionalizadas em 16% saúde e 84% rpps. Após, o servidor Cristiano realiza uma apresentação das proporções dos custos administrativos mês a mês entre saúde e rpps, separado inclusive por dotações. É observado que o IPTU de 2023 foi pago somente no centro de custo rpps. A Presidente responde que o IPTU foi pago a vista no início do ano, quando ainda se estava em discussão da melhor forma de ratear os custos administrativos, e assim, acabou sendo paga somente do rpps, pois o intuito sempre foi onerar o mínimo possível o ente, uma vez que sobra taxa de administração de um lado, e falta dinheiro para a saúde de outro. Os conselheiros conseguem observar que os custos administrativos estão devidamente rateados entre os centros de custos saúde e rpps. O Presidente do Conselho expõe que não vê problema em sobrar taxa de administração, pois em uma eventual necessidade, ela pode se tornar pagamento de benefícios, desde que haja aprovação de Lei específica para tal fim. O presidente do conselho pergunta se há mais algum questionamento. Não havendo, faz leitura do parecer do Conselho Fiscal onde informa que aprova sem ressalvas o balancete do mês em questão. O Presidente do Conselho informa que o conselho fiscal fez a seguinte recomendação em sua ata: *“IPTU (revisão do contrato, referente ao pagamento do IPTU e legislação sobre a responsabilidade do pagamento referido imposto) e contrato de manutenção do elevador da Sede do IPREF (revisão do*

contrato)”. Assim, após a análise dos conselheiros, e, considerando que os assuntos recomendados estão sendo tratados pela Presidente do Instituto, é colocado em votação. O Balancete de dezembro de 2023 é aprovado, sem ressalvas, por unanimidade, contudo permanece a recomendação do Conselho Fiscal, que também será a do Conselho Administrativo. **Item 7. Apresentação e deliberação sobre relatório consolidado de investimentos do mês de dezembro de 2023.** A apresentação foi realizada pela servidora Verônica Soares Geraldi, conselheira e Gestora dos Recursos do RPPS. Utilizou-se slides com os dados do relatório em questão, o qual os conselheiros receberam previamente, e foi projetada para que pudesse ser visualizada por todos. Realizada a apresentação referente a investimentos, o Presidente do Conselho questiona a respeito de diversificação na renda variável, devido a haver vários fundos de investimentos nessa categoria, questiona a respeito do que é diferente entre eles. A Gestora de Recursos responde que são as estratégias diferentes, e explica algumas delas para os conselheiros, como fundos de ações livres, small, dividendos e sistemáticos. O Presidente do conselho questiona a respeito de os investimentos no exterior serem realizados através de gestores no Brasil, a Gestora de Recursos Verônica responde e explica a estrutura necessária para que o RPPS possa realizar um investimento no exterior. O conselheiro Jerry questiona a respeito da taxa de administração, se seria cobrada duas vezes. A servidora responde que há taxas nos dois fundos sim, mas não são iguais, enquanto o fundo no exterior cobra a taxa para gerir os recursos, o fundo no Brasil cobra a taxa muito menos para arcar com seus próprios custos. O conselheiro Valter questiona a respeito de desenquadramentos apontados pelo Tribunal de Contas no exercício de 2022. A servidora responde que atualmente a carteira está totalmente enquadrada na legislação, apesar do Relatório Consolidado de Investimentos produzido pela consultoria de investimentos apontar um desenquadramento em um fundo no exterior, pois o relatório leva em consideração para a análise o patrimônio do fundo constituído no Brasil, quando a legislação permite que se leve em consideração o patrimônio do fundo constituído no exterior, onde os ativos estão sendo negociados. Respondida a todas as dúvidas, o presidente do conselho pergunta se há mais algum questionamento. Não havendo, informa que o mesmo relatório foi aprovado pelo conselho fiscal. Em seguida, é colocado em votação. O Relatório de Investimentos do mês de dezembro de 2023 é aprovado sem ressalvas por unanimidade. **Item 8. Apreciação e deliberação do contido no TC-2.979/989/19- TCESP referente Balanço Geral do Exercício de 2019 do IPREF;** O Presidente do Conselho solicita ao conselheiro Valter que exponha suas dúvidas. O conselheiro Valter então responde que, as suas dúvidas eram em relação aos investimentos, porém, a mesma foi sanada no item anterior, e em relação à remuneração do Presidente, porém também foi sanada no item 5. **Item 9. Apreciação e**

deliberação do contido no TC-00002372.989.22-8 TCESP referente ao Balanço Geraldo Exercício de 2022 do IPREF. O conselheiro Valter questiona a respeito do apontamento sobre a metodologia de cálculo para calcular a compensação previdenciária, e menciona que sua intenção é entender como foram sanados os apontamentos do Tribunal de Contas. A Presidente do Instituto Marcela responde que foi uma questão extremamente técnica e que esse questionamento foi encaminhado à atuária responsável, e que quando obtiver a resposta, a mesma informará aos conselheiros. O conselheiro Valter faz uma observação em relação aos apontamentos em relação às certificações, bem como ao nível de escolaridade dos conselheiros. A Presidente Marcela responde que a defesa foi realizada sob a vertente de que na lei do Ipref só é exigida graduação superior aos membros do conselho fiscal, no administrativo não há a obrigatoriedade, e quanto às certificações, os conselheiros ainda estão no prazo, porém, a mesma enviará um ofício aos presidentes para tratar do prazo para a certificação, que é 31/7/2024, caso um terço dos conselheiros não estejam certificados a partir desta data, o Ipref não conseguirá renovar o CRP, e isso é gravíssimo. Lembra que os cursos e materiais foram disponibilizados, e os vouchers para inscrição da prova estão disponíveis, devendo os conselheiros apenas solicitar via e-mail para a conselheira Verônica. Terminadas as demandas, o presidente do conselho dá por encerrada a assembleia às 12h00. E, para constar, eu____, Verônica Soares Geraldi, secretaria do conselho administrativo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

*_**

Conselheiros Titulares	Assinatura
Edna Froidi Freitas	
Felipe Marques de Mendonça	Ausência Justificada
Jefferson Correia Lima	
Jerry Adriane Saraiva Souza	
João Bruno Morato Macedo	
Marcelo Manoel da Silva	
Marilene Aparecida Cadina	
Miguel Hakime	Ausência Justificada
Milton Augusto Diotti José	
Thiago Loreto de Oliveira	
Valter de Souza Fontes	
Verônica Soares Geraldi	

Conselheiros Suplentes	Assinatura
Adriana Tassitani da Silva	
Douglas Domingues Menezes	
Rogério Tadeu Barbosa Romano	
Veleda Maria A. Sales Carvalho	
IPREF	Assinatura
Marcela Bragança Zenati Barros	
Alessandra dos S. Milagre Semensato	
Cristiano Augusto de Oliveira Leão	